



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Fiscalização de Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA COM REPACTUAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA, COM REPACTUAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS-ANDEF.

A **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, com sede na Rua sete de setembro, nº 170, na cidade Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-002, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.071.351/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, S r. HAZENCLEVER LOPES CANÇADO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 31.628, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS-ANDEF**, com sede na Estrada Velha de Maricá nº 4.830 – Niterói-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.763.754/0001-50, neste ato representada por sua Presidente **RENATA DIAS CAZALE SCHIAVINOTO**, inscrita no RG nº 08.499.000-1, emitido pelo Detran/RJ e do CPF n 018.874.317-05, conforme atos constitutivos da entidade, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº SEI-150013/000965/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 01 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, com repactuação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com repactuação, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/01/2026 até 29/01/2027, resultando em um prazo total acumulado do Contrato de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REPACTUAÇÃO

2.1 Custos de mão de obra

Aplica-se a repactuação incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no

contrato, na forma da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I), segundo o Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa da categoria profissional (Anexo II), cuja correspondência à Planilha de Custos e Formação de Preços foi avaliada e atestada pela comissão de gestão e fiscalização contratual.

2.2 A anualidade do reajustamento continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 244.024,32 (duzentos e quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 477.399,00 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais).

3.2 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 20.335,36 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026., assim classificadas:

Natureza das Despesas: 33903912

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 23.122. 0002. 2016

Nota de Empenho: 2026NE00011

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual deste Termo Aditivo.

5.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

7.2 A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

7.4 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo II – Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa da categoria profissional.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026.

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO

Presidente

ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

RENATA DIAS CAZALE SCHIAVINOTO

Presidente

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Cançado, Presidente**, em 26/01/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Dias Cazale Schiavinoto, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adauto de Miranda Fajardo, Chefe de Serviço**, em 26/01/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Calmon da Costa, Chefe de Serviço**, em 26/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123409001** e o código CRC **06AE3D98**.

Referência: Processo nº SEI-150013/000965/2024

SEI nº 123409001

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6452